

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

TC-004138.989.22-3
CONTAS ANUAIS - 2022

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, ex-Prefeito do Município de Ilha Comprida-SP, nomeado em 01-01-2017 e 01-01-2021, já qualificado nos autos epigrafados, vem, apresentar **DEFESA das Contas relativas ao Exercício 2022**, pelas razões de fato e de direito, a saber:

BREVE RELATO

Inicialmente sempre conveniente demonstrar que a atual Administração cumpriu os ditames legais em relação aos gastos com: ENSINO 28,67%, FUNDEB 100%, MAGISTÉRIO 82,01%, SAÚDE 42,11%, PESSOAL 41,36% e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA superavitária em 5,22%.

Segundo relata a decisão, "A Unidade Regional de Registro/ UR-12 indicou falhas em seu relatório, destacando-se (evento 44): • Fiscalizações ordenadas com diversas irregularidades constatadas em unidade escolar inspecionada no Município; • Controle interno; • Alterações orçamentárias; • IEG-M; • Efetividade da política pública educacional; • Execução das políticas públicas da Saúde; • Estrutura da Defesa Civil; • Dívida de longo prazo; • Precatórios; • Pagamento de R\$ 82.195,37 em multas e encargos por atraso nos

recolhimentos de INSS; • Despesa de Pessoal; • Pagamento de horas extras de forma contínua; • Tesouraria; • Dívida ativa; • Ordem Cronológica de Pagamentos; • Demais apurações sobre o FUNDEB; • Demais informações sobre o Ensino; • Lei de acesso à informação e da transparência fiscal; • Fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP; • Desatendimento das instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em que pese ter sido notificado, não foi apresentada suas razões de defesa, transcorrendo in albis o prazo concedido (evento 63).

Ainda assim, diante da falta de gravidade das falhas apontas no relatório, a **Assessoria Técnica Jurídica se manifestou pela emissão de parecer favorável as contas** com alerta aos Interessados para a necessidade de apresentar formalmente explicações, já que a sua falta poderá acarretar consequências danosas (evento 77).

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável, uma vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados (evento 82).

Era o que, em síntese, cabia relatar.

DO ENFRETAMENTO AOS APONTAMENTOS>

CONTROLE INTERNO

No que se refere ao **CONTROLE INTERNO**, é fato público e notório que após os apontamentos foi objeto de inclusão, mediante lei (Lei nº 1.615/2019), no quadro de servidores efetivos e, por sua vez, objeto de concurso público

É fato que atualmente o Município encontra-se novamente desprovido de servidor lotado no referido cargo em virtude do desligamento do servidor que ocupava, até então, o cargo efetivo com referidas atribuições.

No tocante a função dos relatórios do Controle Interno, várias medidas foram adotadas, como a redução dos gastos com pessoal, foi criado o cargo de gestor de contratos (Lei n 1.615/2019), cujo objetivo é fiscalizar e aprimorar os

procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde a proposta negocial, passando pela negociação do contrato, discussão e redação de cláusulas, com vistas a maior cautela na formalização do contrato.

IEG-M

Há de se ressaltar que houve significativa evolução nos índices, conforme demonstra o quadro apresentado pela ATJ.

As inadequações constatadas no IEG-M, fruto de constantes inovações nas exigências do TCESP, o que também caracteriza uma evolução a nível de gestão, foram objeto de readequações nos exercícios seguintes, muito embora haja sido um ano de estagnação, com o advento da Pandemia pelo Coronavírus – COVID-19.

GESTÃO FISCAL

Conforme aponta o parecer, a gestão empregou grande responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos, o que originou, inclusive, uma **execução orçamentária superavitária na ordem de 5,22%**, mesmo diante dos diversos fatores de agravamento das dificuldades para uma gestão eficiente, notadamente a variação na arrecadação em virtude da queda dos recursos provenientes dos royalties.

Como é sabido, aproximadamente 35,0% da receita municipal corresponde aos valores de royalties da exploração do petróleo e gás natural, e por não ser perene e sofrer variações, a estimativa orçamentária acabou sendo acometida por essa variação, o que ocasionou a queda na receita municipal, fato facilmente comprovado e corroborado no parecer em combate.

Mesmo tendo uma receita representativa no Vale do Ribeira, o município de Ilha Comprida foi o que mais foi acometido pela queda nos repasses relativos aos royalties de petróleo e gás natural, o que vem impactando num efeito cascata em todo o planejamento orçamentário do município, obrigando a

gestão a efetivar parcelamentos de suas obrigações (INSS, FGTS, SABESP, ELEKTRO e outras), bem como adotar medidas para equilibrar o gasto público.

Ademais, tem sido uma prática entre os municípios paulistas, os parcelamentos, o que vem a evidenciar que o cenário atual assim o requer, vez que não há formas inovadoras de buscar o aumento da receita municipal, além dos lançamentos tributários, na mesma medida, que os Estado e a União, vem reduzindo suas transferências, pela mesma queda de arrecadação que atinge a todos os níveis governamentais.

Assevere-se finalmente que o próprio parecer aponta que a Administração atual vem cumprindo todos os parcelamentos entabulados.

PRECATÓRIOS

No que se infere aos precatórios, como já apontado anteriormente, as divergências na inserção dos dados, não pode ser considerado como uma evidência de que a Ilha Comprida não registra corretamente sua dívida de precatórios, como já apontado anteriormente, mesmo porque diante das alterações de interpretação ocorridas no judiciário e as pendências de precatório existentes, muito se discute até os dias atuais sobre eventuais distorções dos dados informados ao TRT 15, onde o TJSP(DEPRE) repassa valores mensalmente, o que teria ocasionado a diferença apurada, sem, contudo significar pagamento a menor, pois o próprio TJSP atesta a suficiência de depósitos.

Como se observa, eventuais incongruências detectadas nos registros contábeis, foram e estão sendo devidamente corrigidas, sendo passíveis de serem aceitas as razões aqui apresentadas.

Fato é que o Município recolheu rigorosamente os valores inerentes ao que lhe cabia por obrigação durante todo o exercício de 2022, inclusive, com valores que 03 vezes superiores ao que recolheu em 2021, devido a mudança da interpretação quantos ao método de apuração para o recolhimento, ou seja, enquanto em 2021 o Município de Ilha Comprida recolheu R\$.817.279,42, no exercício de 2022 recolheu R\$.2.471.736,86, dos quais R\$.902.166,55 em

março daquele ano, ferindo todo o planejamento financeiro já muito conturbado em virtude da variação da arrecadação, principalmente por influencia dos royalties.

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Relatório de Publicação de Depósitos

Emitido em : 31/12/2022 - 21:12:13
Página: 1 de 1

Entidades com regime: Anual, Especial, Ordinário, Não informado
Tipo de relatório: Analítico
Depósitos em: 2022
Apenas entidades com depósitos: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTA I - 2022

Mês	Total Depositado	Valor Repassado p/ Outros Tribunais	Valor Repassado ao TJ	Valor Disponibilizado pelo DEPRE às varas de Origem
Janeiro	256.034,35	0,00	256.034,35	0,00
Fevereiro	0,00	451.161,81	451.161,81	170.000,00
Março	902.166,55	8.225,07	893.941,48	0,00
Abril	138.156,82	298.374,19	160.217,37	0,00
Maio	140.932,69	94.947,66	45.985,03	0,00
Junho	144.886,25	309,16	144.577,09	0,00
Julho	148.488,28	0,00	148.488,28	1.243.093,74
Agosto	152.289,38	97.715,54	54.573,84	0,00
Setembro	273.218,49	50.523,33	222.695,16	735.353,54
Outubro	154.465,35	91.078,86	63.386,49	937.657,74
Novembro	161.100,69	51.382,29	109.718,40	0,00
Dezembro	0,00	53.280,95	53.280,95	0,00
TOTAL	R\$ 2.471.738,86	R\$ 1.196.998,86	R\$ 1.664.994,91	R\$ 3.086.105,02

CONTA II - 2022

Mês	Total Depositado	Valor Repassado p/ Outros Tribunais	Valor Repassado ao TJ	Valor Disponibilizado pelo DEPRE às varas de Origem
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Entidades com regime: Anual, Especial, Ordinário, Não informado
Tipo de relatório: Analítico
Depósitos em: 2021
Apenas entidades com depósitos: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTA I - 2021

Mês	Total Depositado	Valor Repassado p/ Outros Tribunais	Valor Repassado ao TJ	Valor Disponibilizado pelo DEPRE às varas de Origem
Janeiro	0,00	383.181,44	383.181,44	0,00
Fevereiro	0,00	429,86	429,86	603.624,18
Março	11.620,40	6.268,63	5.351,77	0,00
Abril	113.162,93	8,98	113.153,95	0,00
Maio	112.194,99	61.045,83	51.149,16	0,00
Junho	0,00	60.733,41	60.733,41	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	580.301,10	0,00	580.301,10	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 817.279,42	R\$ 511.668,15	R\$ 1.071.974,15	R\$ 603.624,18

CONTA II - 2021

Mês	Total Depositado	Valor Repassado p/ Outros Tribunais	Valor Repassado ao TJ	Valor Disponibilizado pelo DEPRE às varas de Origem
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Como resultado do conturbado planejamento financeiro em virtude da variação da arrecadação e, principalmente, da inesperada alteração dos valores correspondentes ao regime de recolhimento dos precatórios, cujo valor triplicou de um exercício financeiro para outro (de R\$.817.279,42 no exercício de 2021, no exercício de 2022 recolheu R\$.2.471.736,86, dos quais R\$.902.166,55 em março daquele ano), ocorrera grave comprometimento da execução financeira, que culminou com o atraso momentâneo do recolhimento do INSS.

Todavia, os recolhimentos foram realizados tão logo foi possível, de modo a não prejudicar os cofres, restabelecendo o equilíbrio financeiro do município, o que, como já apontado no relatório, encerrou o exercício com resultado superavitário.

Fato é que tanto a remuneração dos servidores, como os serviços essenciais a população em momento algum foram prejudicados.

ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS

Evidenciado o atendimento dos parâmetros constitucionais e legais, no que se refere a Educação, Saúde, subsídio dos agentes políticos, repasse ao legislativo e atendimento aos limites prudenciais com os gastos com pessoal.

Da mesma forma com relação à Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que demonstra que as dívidas com precatórios estariam saldadas até o exercício de 2024, bem como, que os depósitos referentes ao exercício em exame atenderam ao percentual praticado em 2017

Tudo evidencia a tentativa incessante da gestão em buscar o melhor aprimoramento na eficiência orçamentária, de gastos e fiscal, considerando a evolução na queda de arrecadação, face aos custos fixos do município, cujas tentativas de equacionamento se deram com redução de pessoal.

DÍVIDA ATIVA

Ainda que o recebimento da dívida ativa não tenha sido insatisfatório, houve aumentado o número de execuções, bem como, o volume de cobranças amigáveis, dando maior efetividade no resultado das cobranças.

Foram distribuídas ações de execução durante o exercício, contudo, frente a falta de estrutura do poder judiciário, o que provoca imensa morosidade nas demandas, aliado ao grande índice de insucesso das execuções fiscais, atualmente não mais se permite propositura de ações para cobranças abaixo de 10 mil reais, o que reflete imenso transtorno para cobrança dos contribuintes.

Com o convênio entabulado entre município e o TJSP, no ano de 2021, o Poder público passou a executar a integralidade dos créditos, através das execuções em massa, de forma eletrônica, com limite mínimo para ajuizamento da cobrança, que atualmente encontra-se em 10 mil reais.

No tocante ao recebimento dos créditos tributários, realizamos convênio com o TJSP e a nova empresa de software que cuida do sistema da PMIC, para

iniciarmos a execução em massa dos créditos tributários, o que foi dificultada pela novas exigências do TJSP, com o limite de 10 mil reais.

Tais circunstâncias dificultam as medidas de cobrança efetiva e ajudam a aumentar os valores de prescrição, a inscrição de débitos sobre imóveis localizados em Área de Preservação Ambiental, dentre outras questões.

Portanto, as ações de aprimoramento eram constantes para melhoria das formas de cobrança da Dívida Ativa, com o objetivo de atingir-se 100% dos créditos inscritos num futuro não distante, motivo pelo qual deve ser afastada a afirmação de desídia da administração na recuperação de créditos tributários, pois tem tomado as medidas cabíveis ao seu alcance.

DESPESAS DE PESSOAL

Importante ressaltar que a gestão realizou o concurso público, com o chamamento dos cargos de Tesoureiro, Contador e Controlador Interno, que foram sempre objeto de apontamento pelo TCESP.

Finalmente ressalte-se que a aplicação de despesa com pessoal foi de 41,36% do orçamento vigente, bem abaixo do limite prudencial.

HORAS EXTRAS

Como se pode observar no quadro apresentado pela fiscalização nos autos, os servidores a que foram pagas horas extraordinárias, atuam em setores que realmente demandam maior necessidade, tais como enfermeiro, motoristas, agentes de trânsito, operador de máquinas e fiscal municipal.

Sendo uma cidade turística, com uma população flutuante em vários períodos do ano, tais serviços tem sua demanda aumentada no decorrer do ano, fazendo com que seja utilizado o expediente de pagamento de horas extraordinários.

Importante ainda, ressaltar que a gestão realizou o concurso público, com o chamamento de vários cargos que se encontravam defasados, o que motivou o uso das horas extras, considerando o reduzido quadro, mas atualmente bem equacionado, com observância, inclusive do limite de pessoal.

O município vem adotando medidas para aumentar a arrecadação, entretanto, ocorre que ainda estão aquém do necessário para equacionarmos e alcançarmos as metas propostas pela ODS nº 17.1.

DA TRANSPARENCIA

Em relação a não divulgação das receitas arrecadas e despesas executadas em tempo real, se deve ao reduzido número de servidores no setor afeto a esta função, bem como, a outros problemas estruturais no setor de Tecnologia da Informação, o que vinha sendo equacionado paulatinamente, levando-se em conta que demanda investimentos financeiros.

ENSINO

No referido exercício (2022) foi observado o percentual de 100% de aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como, a aplicação superior ao mínimo (82,01%) do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Em relação ao Plano Municipal de Primeira Infância, o município está em fase de desenvolvimento, o que acabou sendo retardado com as licenças e afastamentos de servidores, no período da PANDEMIA, haja vista que muitos contavam com o privilégio de possuir comorbidades, o que lhes garantia o afastamento das atividades presenciais, reduzindo assim a capacidade de planejamento e execução de muitos projetos na área.

A frota de veículos escolares atendeu a contento as necessidades do município, mas sempre houve a programação de aquisição de veículos novos, seja por doação governamental, seja por compra com recursos próprios, o que aconteceu ao longo dos últimos anos.

Os relatórios nutricionais, bem como, das condições de higiene e acondicionamento dos alimentos e cardápio, sempre foram uma realidade, com a existência de nutricionista específica para a educação.

SAÚDE

Novamente aqui se observa que o município continua investindo suficientemente na Saúde, com aplicação de 42,11%, com índice bem acima do mínimo exigido.

O fato de ter esse total de investimento dispendido com despesas da saúde, se deve ao fato de que os valores salariais da Saúde são muito superiores aos demais setores e até mesmo que de outros municípios, pois do contrário não há como conseguir profissionais interessados em atuar nestas localidades, como Ilha Comprida, Iguape e outras do vale do Ribeira, fato que pode ser comprovado pelas ausências em vários processos seletivos e a baixa procura de interessados.

Não há que se falar em baixa efetividade na aplicação dos recursos, pois somente os números são suficientes para demonstrar que o município privilegia a saúde dos seus cidadãos.

CONCLUSÃO

Portanto, nas raras ocasiões em que o município se defronta com um direito fundamental que possui respaldo do mínimo existencial, restando a obrigação de realizar somente aquilo que está dentro de seus limites orçamentários.

Mas, para o Ministério Público e o Judiciário, tais limites não servem de justificativas para o adimplemento das imposições, sejam com internações compulsórias, aquisição de medicamento, cuja judicialização aumenta a cada ano, transporte de pacientes, entre outras tantas despesas impostas ao município, cuja previsão orçamentária não consegue acompanhar, tampouco prever antecipadamente, ocasionando as sucessivas suplementações e movimentações orçamentárias.

Por todo o exposto, certo de ter demonstrado as justificativas plausíveis para os apontamentos do Parecer Prévio, requer se dignem Vossas Excelências a fim de reformar o Parecer Desfavorável às Contas do Executivo do Município de Ilha Comprida, no Exercício 2022, para que seja julgada regular.

Nestes termos pede deferimento.

Ilha Comprida, 05 de março de 2025.



Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Ex-Prefeito do Município